SINJUS-MG

CÓPIA

SERJUSMIG

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2017.

Of. CONJUNTO. SINJUS-MG/SERJUSMIG nº. 06 / 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os sindicatos SERJUSMIG (Sindicato dos Servidores da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais) e SINJUS (Sindicato dos Servidores da Justiça de 2ª Instância do Estado de Minas Gerais), visando a efetivação do direito à data-base dos servidores do TJMG, consagrado na Lei Estadual 18.909/2010, e, baseados no decreto federal 9.220/2017, vêm solicitar a essa Presidência que:

Proceda ao encaminhamento de emenda ou substitutivo à proposta de projeto de Lei que define o índice de 3,2% para o reajuste da data-base 2017 dos Servidores do Poder Judiciário mineiro, distribuído na ALMG no dia 15 de dezembro do corrente ano, promovendo a alteração do citado índice para no mínimo 4,08% (quatro vírgula zero oito por cento), tendo em vista o aumento da disponibilidade orçamentária para as despesas com pessoal para 2018.

Justificativa:

Até então o atendimento da demanda dos servidores por um índice de 4,08% para a data-base de 2017 não se mostrava viável diante dos cortes realizados pelo Poder Executivo no orçamento do TJMG para 2018, sendo que a concessão daquele índice levaria o Tribunal a um déficit orçamentário na rubrica de servidores de cerca de R$ 15 milhões em 2018, fato esse que levou ao acordo entre sindicatos e Tribunal de um índice de 3,2% para a data-base 2017. Agora, com a possibilidade - trazida pelo decreto federal 9.220/2017 - de aumento dos gastos primários para 2018 o cenário se modifica. Isso porque o citado decreto altera o decreto federal 9.056/2017 e traz novas possibilidades para a base de cálculo para os gastos primários em 2018. O decreto 9.220/2017 traz a possibilidade dos gastos do exercício de 2017 serem a base de cálculo, e não apenas a média aritmética corrigida de 2015 e 2016, ou o ano de 2016. A adoção desse novo critério trará aumento de margem orçamentária para as despesas com pessoal em 2018, o que torna viável a majoração do índice da data-base 2017.

Ademais, os subscritores deste tomaram conhecimento de que, em virtude do citado decreto, o Excelentíssimo Procurador Geral do Estado, Antônio Sérgio Tonet, encaminhou à ALMG, conforme ofício anexo, o projeto de lei que revisa os salários dos Servidores do Ministério Público mineiro relativos à data-base 2017, nos 4,08% desde o início defendidos pelos sindicatos dos Servidores do Judiciário mineiro e que agora se mostram plenamente viáveis.

Respeitosamente,

Sandra Margareth Silvestrini de Souza
PRESIDENTE SERJUSMIG

Wagner de Jesus Ferreira
Coordenador- Geral SINJUS/MG

Ao
Excelentíssimo Senhor
Desembargador **Herbert Jose Almeida Carneiro**
DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de MG